



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2020/12/17

ATA N.º 23/2020

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Deolinda Maria Malta Gomes em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Local da reunião: Centro Cultural.-----

Hora de abertura: Catorze horas. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo Diário de Tesouraria. -----

6 – Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira – ICNF. -----

7 – Obras Públicas: -----

7.1 – Edifício da Cidadania – Prorrogação de Prazo. -----

8 – Proposta – Criação de Fundo de Emergência Municipal. -----

9 – Proposta “Natal É no Comércio Local”. -----

10 - Protocolos de Cooperação: -----

10.1 – Futebol Clube de Vinhais; -----

10.2 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo; -----

10.3 – Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente. -----

11 – Apoios: -----

11.1 – Comissão Fabriqueira da Igreja de Santo André Ousilhão. -----

12 – Projeto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----



13 - 14.^a Alteração ao Orçamento da Despesa 13.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para dar conhecimento da situação do Concelho, relativamente ao COVID-19;-----

Informou ainda que nesta data, e relativamente à vacinação contra a gripe, no nosso Concelho se encontra concluída; -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, para dizer que tinha sido abordado pelos responsáveis de alguns clubes de futebol do Concelho relativamente a transferência dos apoios concedidos para a época de 2019/2020 e questionou se o apoio já tinha sido atribuído na totalidade ou qual o valor em falta. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que apenas ainda não tinha sido transferido o duodécimo referente ao mês de maio, do corrente ano, e ficou a dever-se ao acordo com as Direções dos Clubes. Acrescentou que embora a Federação de Futebol tivesse cancelado a competição no início do mês de março, ainda lhe tinham sido transferidos os duodécimos dos meses de março e abril. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, opinou que o assunto devia ter sido presente à Câmara Municipal para suspender a transferência. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a suspensão se verificou após uma reunião com os responsáveis dos clubes, o que estava em causa era a aplicação de dinheiros públicos, quando a atividade a que se destina se encontrava suspensa. -----



A Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, informou que fez parte da direção da Associação VinhaisExtreme, e as atividades que estavam previstas não foram realizadas, pelo que não encontrava correto que as transferências de verbas para essas atividades fossem efetuadas. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, referiu que ainda há algumas aldeias que não têm saneamento, deviam ser uma prioridade, era justo que todas usufríssem da mesma infraestruturas. Seguidamente referiu que lhe tinham reportado algum atraso no esvaziamento de fossas. -----

Continuou a dizer que na última reunião tinha sido deliberado o dito Cabaz de Natal, para dar alguma visão ao mercado local, questionou se os produtos tinham sido adquiridos no mesmo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que e referindo-se aos saneamentos, informou que tinham terminado os da povoação de Seixas e encontravam-se em execução os da povoação da Soutilha, porque eram prioritários, dado haver, constantemente fugas na conduta da água, já que era antiga. Quanto aos restantes e como já tinha sido informado em reuniões deste Órgão, a CIM está a preparar a criação de uma empresa intermunicipal, para poder recorrer aos fundos comunitários para a execução da rede de saneamento, pelo que aguardam a sua criação, uma vez que os Municípios se encontram impedidos de se candidatar.-----

Quanto à limpeza das fossas, possivelmente e por vezes, podem existir alguns atrasos, tanto mais que o trator do Município, estava avariado. Habitualmente, logo que requerido, o serviço era prestado, e como sabiam este serviço estava a ser gratuito. -----

Também era verdade, que por vezes, havia pessoas que requeriam o esvaziamento das fossas, quando a conduta do saneamento lhe passava junto à casa, só não pediam a ligação para não pagar e isso para além de ser ilegal, não era justo. -----

Referindo-se aos cabazes de Natal, disse esclarecendo o assunto, na reunião da Câmara não tinha sido nada deliberado, antes pelo contrário, apenas existiram sugestões. A existência



dos cabazes de Natal são umas realidades e os produtos foram adquiridos em todos os estabelecimentos de venda ao público do Concelho, que os comercializavam e que os quiseram vender. Também tinham sido adquiridos cabazes de Natal, para serem entregues às famílias mais carenciadas e também os seus produtos foram adquiridos no mercado local.

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores vereadores por email, depois de lida foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Deolinda Maria Malta Gomes, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, na povoação de Vale das Fontes, em nome de Fernando Agostinho Melo da Costa e Ângela Maria Morais Alves.
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de Edifício destinado ao apoio e transformação de produtos, no lugar denominado de “Escairo”, em Vinhais, em nome da Firma Quinta do Escairo, Lda. -----



- Aprovação do projeto de arquitetura para remodelação de um edifício destinado a habitação, na povoação de Agrochão, em nome de Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão; -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia e legalização de um armazém, na povoação de Rebordelo, em nome de Liliana Cristina Freitas Pimentel Morais.

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezasseis do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais2.807.756,82 €

Em dotações Não Orçamentais 494.966,43 €

6 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA – ICNF. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar que tendo em atenção a não realização desta reunião na data para que estava agendada inicialmente, e porque este assunto tem que ser objeto de deliberação da Assembleia Municipal, tinha exercido as competências que lhe são conferidas pelo n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tinha-o aprovado, já que a Assembleia Municipal vai ter lugar no próximo dia vinte e um, pelo que neste momento é sujeito para ratificar. -----

Seguidamente e após a explicação do protocolo em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho que aprovou o protocolo de colaboração técnica e financeira com o Ministério do Ambiente e Transição Energética, através do Fundo Ambiental, e envia-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – EDIFÍCIO DA CIDADANIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma carta oriunda do adjudicatário da empreitada do “Edifício da Cidadania”, em Vinhais, onde solicita a prorrogação de prazo da sua execução, por mais cento e oitenta



dias, atendendo ao facto de ter havido a necessidade de reestruturar a equipa de trabalho motivada pela pandemia que o País atravessa. -----

Este pedido vinha acompanhado de um parecer favorável da fiscalização da empreitada. ---

Após discussão do assunto e tendo em atenção o parecer, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução por mais cento e oitenta dias, mas sem encargos para o Município de Vinhais. -----

8 – PROPOSTA – CRIAÇÃO DE FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Na sequência do decretamento de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como da classificação do vírus como uma pandemia, o que determinou o Estado de Emergência em Portugal, recentemente renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 04 de dezembro e regulamentado pelo Decreto n.º 11/2020, de 06 de dezembro, o poder autárquico tem acompanhado, com extrema atenção, o estado atual da evolução da doença COVID-19 no nosso concelho, em articulação com as Juntas de Freguesia, Comissão Municipal de Proteção Civil e demais entidades.-----

Assim, perante a elevada responsabilidade e sentido público a que todos somos convocados, foram sendo tomadas gradualmente várias medidas, de forma a minorar os efeitos negativos desta pandemia, designadamente no setor social e económico. -----

No entanto, a situação excecional que o país continua a atravessar, relativamente à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19, exige a aplicação de medidas extraordinárias de apoio à comunidade local, em concertação com as demais respostas locais existentes. -----

Neste sentido, para além das medidas já executadas e atento as reais necessidades da população vinhaense, o poder autárquico considera imprescindível aprovar mais um



conjunto de medidas, não só no âmbito da saúde pública, como em termos económicos e sociais, medidas que poderão ser revistas em função da evolução da pandemia. -----

Assim, é criado um Fundo de Emergência Municipal, de natureza excecional e temporário, que irá contemplar medidas, de carácter social e financeiro, que serão permanentemente objeto de avaliação, de modo a assegurar a sua adequação à situação do Município de Vinhais. -----

O Fundo de Emergência Municipal será dotado da correspondente verba, em função dos custos estimados no conjunto das medidas a adotar, e, poderá, em virtude de sucessivas prorrogações do Estado de Emergência, situações especiais e excecionais, ser reavaliado em cada reunião da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente. -----

Pelo exposto, e considerando que ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art. 23.º, n.º 1), designadamente nos domínios da ação social e da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas situações constantes de regulamento municipal (art. 33.º, n.º 1, al. v), em conjugação com a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que aprovou o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, cuja vigência de algumas medidas foi prorrogada até 31 de dezembro de 2020 (Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto), e previu que a prestação de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade consagrados na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, possam ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere a criação de um Fundo de Emergência Municipal, com uma dotação de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), enquanto medida excecional e temporária, para minimizar o impacto da crise sócio-económica provocada pela pandemia COVID-19, o qual será objeto de avaliação e reforço, de modo a assegurar a sua adequação à situação local, caso se verifique essa necessidade, o qual será objeto de regulamentação, independentemente de a lei isentar a sua existência.” -----



Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para dizer que é intenção minimizar o impacto que esta pandemia causou na economia local. A proposta em causa vai ser regulamentada e o valor indicado permite ser reforçado, caso se venha a verificar a sua necessidade. -----

Seguidamente realçou os vários apoios que a Câmara Municipal concedeu, quer às famílias, quer às empresas e às Instituições. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, informou que no passado mês de abril a bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, tinha proposto a criação de um fundo e posteriormente solicitaram o agendamento de uma proposta e não foi agendada, motivo pela qual não se enquadram na presente proposta. Era antidemocrático o não agendamento de uma proposta enviada. -----

A Senhora Vereadora Deolinda Maria Malta Gomes, opinou que não lhe parecia muito correto aprovar uma proposta vaga, sem se fazer acompanhar de regulamento e corroborava o que foi dito pela Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que era verdade que no passado mês de abril tinha sido falado na eventual criação do fundo pós-pandemia, mas nunca tinha sido apresentada qualquer proposta à reunião de Câmara, e que a proposta que dizem que tinha sido enviada a oito de dezembro ela não chegou à Câmara, pelo que não podia ser agendada.

A Senhora Vereadora Deolinda Maria Malta Gomes, opinou que não estavam contra a criação do fundo, é da forma que lhe é apresentada, da discussão nascia a luz. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, disse que as afirmações que tinha proferido era na convicção que a proposta tinha sido enviada e uma vez que não tinha chegado como também referiu o Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes,



sugeria, se assim o entendessem, apresentarem uma proposta em conjunto para ser discutida numa próxima reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que aceitava os argumentos, mas quando consta da própria proposta que vai ser objeto de regulamentação, e ser sujeita a discussão neste Órgão, da qual vão constar as condições de atribuição, ia manter a proposta, ainda por cima quando a própria Lei isenta a obrigatoriedade de regulamento.-----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, disse que se encontravam agendadas na ordem de trabalhos duas propostas, uma das quais acompanhada das condições, e bem, não obstante todas as medidas já concedidas pela Câmara Municipal. Vários são os Municípios que já criaram fundos, alguns já estão a criar um segundo fundo, e o valor constante da proposta em sua opinião devia ser superior. Devia vir já tudo fundamentado para poderem deliberar para o período pós-pandemia. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que a questão da fundamentação até podia ser dispensada e não gostava de referir e comparar com outros Municípios, até porque são autónomos e não quer dizer que estejam mais preocupados do que nós relativamente aos apoios. Quanto ao montante mencionado na proposta, ela mesmo prevê que possa ser reforçado. Era verdade que os apoios dos Municípios podem ser de diversos âmbitos, por em dúvida que os apoios concedidos pelo Município de Vinhais, sejam inferiores aos dos outros Municípios não é correto. Para exemplo mencionou os benefícios a nível do consumo da água, nos meses de abril e maio, que já foi novamente deliberado para os meses de novembro e dezembro.-----

Todos gostariam de dar o mais possível, o agora proposto é mais um benefício que se destina não só às famílias mais também às diversas empresas. Atendendo a que o valor proposto não é estanque, ai manter a proposta. -----



O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, opinou que o preambulo não deixa entender a quem se destina. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, disse que caso a proposta fosse aprovada estava a criar um fundo, só para dizer que tinha um fundo de emergência municipal, uma vez que o montante proposto, não seria minimamente encorajador já que para as mil e quinhentas empresas, apenas lhe correspondia cerca de trinta e três euros a cada uma, se todos recorrerem e este fundo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que caso a proposta seja aprovada iria trazer, para aprovação a regulamentação da mesma. Este fundo destina-se a apoiar os diversos setores que foram atingidos pela pandemia, uns tinham sido mais atingidos e outros menos. Relativamente aos cálculos apresentados pela Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, desconhecia onde foi buscar esses dados, já que informou desconhecer as condições de acesso ao referido fundo, e que isso não passava de desculpa para não aprovar esta proposta. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, informou que, pelo sentido das intervenções, eram-lhe pedido para aprovar uma proposta pouco concreta, já que desconhecem as medidas a adotar. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que apenas seria subjetiva se não contemplasse que iriam ser presentes a este Órgão a respetiva regulamentação e as condições a que iria obedecer o fundo em causa, referindo novamente que a própria Lei isenta este regulamento. -----

O Senhor Vice-Presidente Martinho Magno Martins, opinou que a proposta tal como está, deixa suficiente abertura para poderem apresentar sugestões para a elaboração do regulamento. -----



Após discussão do assunto em causa, a proposta anteriormente transcrita, foi chumbada, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, e do Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, da bancada do Partido Socialista, e com três votos a favor dos restantes Vereadores do Partido Socialista. –

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, leu uma declaração de voto do teor seguinte: -----

“É notório que esta pandemia covid-19 veio trazer graves consequências para a saúde pública com graves efeitos sociais e económicos para empresas e cidadãos.-----

Assim, é necessário empregar medidas mitigadoras que estejam acessíveis a estes agentes públicos.-----

Tal como fiz questão de alertar na última reunião de câmara na aprovação do orçamento municipal, em que o mesmo devia ter acautelado esta temática tendo em conta o combate esta pandemia, só me veio dar razão. -----

É importante perceber que quando findar este problema sanitário e voltar tudo à normalidade, que todos esperemos que seja em breve, é essencial e necessária a retoma da atividade económica. -----

Não ignorando as iniciativas da câmara municipal já criadas, este Fundo de Emergência Municipal peca por tardio, mas acima de tudo, peca por uma verba insuficiente para apoiar as micro e pequenas empresas cujas lojas e estabelecimentos tiveram que encerrar por força dos estados de emergência ou pelos efeitos criados pela própria pandemia.-----

Por isso mesmo, este Fundo de Emergência deve ser musculado, dirigido à economia local ou corremos o sério risco da maioria dos estabelecimentos acabarem por encerrar definitivamente.-----

Este Fundo de Emergência também não vem regulamentado, não se sabe a quem se destina, quem tem direito, quem se pode candidatar, quais as condições, quais os setores abrangidos, quais os recursos humanos envolvidos na análise e quem os coordena. -----

Este Fundo de Emergência, na minha opinião, pela sua importância e estratégia futura, nunca deve ter uma dotação inicial inferior 250Mil Euros.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal ditou para a ata o seguinte: -----



“Esta proposta do fundo de emergência municipal, enquadra-se no âmbito de várias medidas de apoio que este Município tem tomado ao longo desta pandemia. A criação deste fundo com este valor, serve apenas, tal como está na proposta de referencia, não sendo um valor estanque, como refere a proposta e permitiria atingir outros valores no caso de surgir essa necessidade. Ao chumbarem esta proposta, não se está a ter em causa aqueles que são as reais consequências provocadas pela pandemia, mas sim optar-se por outro tipo de estratégia que em nada beneficia a população do Concelho. Tendo competências próprias para se assim o entender, tomar decisões para ajudar no âmbito daquela que era esta proposta, não hesitarei em fazê-lo, porque entende que ao chumbarem esta proposta os verdadeiros prejudicados são os Vinhaenses. -----

A Senhora Vereadora Margarida, ditou para a ata o seguinte: -----

“A bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, é naturalmente a favor do fundo de emergência, a sua criação, aliás, foi por nós proposta em abril. Votaram contra a proposta apresentada pela forma como lhe tinha chegado, desprovida de regulamento e pelo valor irrisório que viria eventualmente a contemplar cada uma das empresas ou empresários do nosso Concelho, cerca de trinta e três euros (33,00 €) por empresa.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal ditou para a ata o seguinte: -----

“Nunca foi apresentada nenhuma proposta para a criação deste fundo, tinha sido referenciada a necessidade de criar um fundo, tendo em atenção daquilo que estava a acontecer em consequência da pandemia. A única proposta concreta da criação do fundo foi aquela que hoje foi chumbada, e não faz sentido argumentar, qualquer tipo de valor que possa vir a ser concedido, porque como é perfeitamente normal, as situações económicas provocadas por esta pandemia não foram idênticas em todos os setores, por isso mesmo, o valor desta proposta não é um valor irrisório, é apenas um valor base ou um valor de referência, que poderia ser reforçado tendo em atenção as necessidades pelo que o argumento do valor não passa de uma desculpa ainda por cima incorreta para não aprovar esta proposta.” -----



9 – PROPOSTA “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Na sequência do decretamento de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como da classificação do vírus como uma pandemia, o que determinou o Estado de Emergência em Portugal, o Município de Vinhais tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais que visam mitigar os impactos sociais e económicos provocados pela pandemia, em função das necessidades que têm vindo a ser identificadas. -----

Face à atual crise social, económica e sanitária que o país atravessa, devido à pandemia causada pela COVID-19, os estabelecimentos comerciais confrontam-se com limitações no que respeita à disponibilidade de recursos, sendo dever da Autarquia o apoio e cooperação. No concelho de Vinhais o tecido empresarial é constituído, essencialmente, por micro e pequenas empresas, cuja obrigatoriedade de encerramento gerou graves dificuldades de tesouraria, podendo colocar em risco a sustentabilidade de alguns estabelecimentos comerciais. -----

Neste sentido, o poder autárquico acompanha com extrema preocupação a situação económica das empresas situadas na área geográfica do concelho de Vinhais, considerando fundamental a implementação de medidas extraordinárias que contribuam para minorar os efeitos desta situação pandémica. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere apoiar o comércio local do concelho de Vinhais, promovendo nesta atípica época natalícia, a campanha “**NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL**”. -----

A campanha terá o seu início em 15 de dezembro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021 e reger-se-á pelas normas constantes do Anexo I à presente proposta.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou a proposta e propôs, atendendo a que este assunto já devia ter sido discutido no passado dia catorze do corrente mês, o seu término devia passar para o dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e um. -----



O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, opinou que é uma proposta e regulamento merecedor da sua consideração, no entanto é idêntico ao praticado no Município de Moncorvo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que, como há vários Municípios com valores de apoios semelhantes é natural que haja regulamentos bastante idênticos. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta e as normas constantes do Anexo I, bem como autorizar que o terminús da campanha se verifique apenas no dia vinte do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. -----

10 - PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO: -----

10.1 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e nove do mês de outubro do corrente ano, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Futebol de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Nos termos das atribuições que lhe são conferidas no domínio do desporto, pela alínea f), n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís dos Santos Fernandes**, e o **Futebol Clube de Vinhais**, adiante designado por clube, com o número de identificação de pessoa colectiva 501 632 743, com sede em Vinhais, concelho de Vinhais, aqui representado pelo presidente da Direção, **Samuel Fidalgo Salgado**, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de **vinte e nove de outubro de dois mil e vinte**, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----



2.^a - Objetivos

São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa atividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.^a - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de **vinte mil euros (20.000,00 €)**, com efeitos ao mês de setembro do corrente ano, mais **cinco mil euros (5.000,00 €)**, para custear despesas com a Equipa de Veteranos, a ser transferido em duodécimos. -----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----
- 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 5 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

4.^a Compromissos do clube

O clube obriga-se a: -----

- 1- Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2- Informar o município, por escrito, do início da atividade. -----
- 3- Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4- Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6- Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----
- 7 – Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.^a Penalizações

- 1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----



- 2- A prática, por parte do clube, de comprovadas ações de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2020/2021. -----

7.ª – Acompanhamento

- 1- Apresentar relatório de contas na Unidade de Administração Geral e Finanças, no final da época. -----
- 2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Setor do Desporto. -----
- 3- O clube obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo. ---

10.2 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e nove do mês de outubro do corrente ano, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“Nos termos das atribuições que lhe são conferidas no domínio do desporto, pela alínea f), n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís dos Santos Fernandes** e a **Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo**, adiante designada por Associação, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção, **Alberto Nascimento Dias**, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das



condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de **vinte e nove de outubro de dois mil e vinte**, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objetivos

São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa atividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de **vinte mil euros (20.000,00 €)** com efeitos no mês de setembro do corrente ano, acrescido de **dez mil euros (10.000,00 €)**, sendo **cinco mil euros (5.000,00 €)** destinados ao pagamento de despesas com eletricidade, gás e manutenção do estádio e os restantes **cinco mil euros (5.000,00 €)** de apoio na participação da Taça de Portugal, a ser transferido em duodécimos.-----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir, sempre que tal se torne necessário. -----
- 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 5 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

4.ª Compromissos da Associação

A Associação obriga-se a: -----

- 1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2 - Informar o município, por escrito, do início da actividade. -----
- 3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. ---



7 – Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.ª Penalizações

1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----

2 - A prática, por parte da associação, de comprovadas ações de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2020/2021. -----

7.ª – Acompanhamento

1 - Apresentação relatório de contas na Unidade de Administração Geral e Finanças, no final da época. -----

2 - A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Setor de Desporto. -----

3 - A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo. ---

10.3 – MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e nove do mês de outubro do corrente ano, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada por **Luís**



dos Santos Fernandes, Presidente da Câmara Municipal, residente no Bairro do Carvalhal em Vinhais. -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da Direção Nuno Rafael de Freitas Fernandes, residente em Vinhais. -----

Considerando que: -----

a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em atividades como o futebol e o futsal; -----

b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em vários escalões designadamente, Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Juvenis e Juniores; -----

c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a atividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----

d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua atividade. -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----



PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em atividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Juvenis e Juniores, entrando em competição nos campeonatos Distritais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----

SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua atividade, adotar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelos valores da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

QUARTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das atividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

QUINTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua atividade, concede um apoio financeiro no montante de **21.000,00 € (vinte e um mil euros), (11.000,00 € destinados a custear as despesas com seguros, inscrições, corpo técnico e corpo médico e 10.000,00 € condicionados à competição dos vários escalões)** a ser transferido para a referida Associação, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria, para fazer face às despesas inerentes às atividades anteriormente indicadas, bem como a disponibilização de autocarro para as deslocações que eventualmente sejam necessárias para fora do Concelho. -----

SEXTA

O presente protocolo produz efeito para a época desportiva de 2020/2021. -----



O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo. ---

11 – APOIOS: -----

11.1 – COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE SANTO ANDRÉ OUSILHÃO.

Solicitou, por escrito a Comissão Fabriqueira da Igreja de Santo André de Ousilhão, a concessão de um apoio monetário, no valor de vinte e sete mil e quinhentos euros (27.500,00 €), destinados a participar as despesas com a beneficiação do telhado da igreja de Ousilhão, uma vez que as condições em que se encontra permitem a infiltração de água que têm vindo a deteriorar o seu interior. -----

Este pedido vinha acompanhado de um parecer favorável subscrito pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau, em regime de substituição, Luís António Bebião Pires. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o), conjugada com a alínea u), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, ambas do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir, um apoio financeiro, no montante de vinte e sete mil e quinhentos euros (27.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

12 – PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS. -----

Foi novamente presente o projeto de regulamento de “Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vinhais”, cujo teor é o seguinte: -----



Preâmbulo

A proteção de vidas humanas e bens em perigo tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos bombeiros deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições. -----

O Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários no Concelho de Vinhais constitui-se como um instrumento de carácter social instituído como forma de reconhecer, proteger e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado, à qual está inerente a assunção de risco em prol da segurança de pessoas e bens. Foi efetuada uma ponderação dos custos e benefícios resultantes das medidas previstas no Regulamento, considerando-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos, na medida em que esta concessão de regalias contribuirá para incentivar o voluntariado, reconhecer a nobre função do bombeiro voluntário e ainda pelo facto dos bombeiros serem exemplos de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade, estando, por isso, em causa interesses públicos relevantes. -----

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art.º n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea j) do art.º 23.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Vinhais e respetivas condições de atribuição. -----

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros Voluntários de Vinhais, têm por atividade cumprir as missões afetas ao referido Corpo de Bombeiros, nomeadamente a



proteção de pessoas e bens, nos termos dos regulamentos internos e demais legislação aplicável, estando inseridos em quadro de pessoal, homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. -----

Artigo 4.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros de Vinhais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: -----

a) Integrar o Quadro Ativo ou de Comando homologado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; -----

b) Estar na situação de atividade no quadro ou inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões enquanto bombeiro ou de doença contraída ou agravada em serviço; -----

c) Não se encontrem suspensos por ação disciplinar. -----

CAPÍTULO II

Dos deveres e direitos ou benefícios sociais

Artigo 5.º

Deveres

Os beneficiários do presente regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional. A saber: ----

a) Cumprir a Lei, os Estatutos e os Regulamentos aplicáveis ao setor dos bombeiros e proteção civil; -----

b) Observar escrupulosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados; -----

c) Defender o interesse público e exercer as funções que lhes forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção; -----

d) Cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens. -----

Artigo 6.º

Direitos e benefícios sociais

Os bombeiros têm os seguintes direitos e benefícios sociais: -----

a) O seguro de acidentes pessoais, relativo a acidente ou doença no exercício de funções de bombeiro, gerido pela Câmara Municipal de Vinhais, de acordo com a legislação



em vigor, o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, o quadro de pessoal atualizado; -----

b) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal de Vinhais quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos;

c) Prioridade na atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior de Residentes no Concelho de Vinhais, desde que em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos; -----

d) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos em serviço; -----

e) Acesso gratuito ao Complexo Desportivo de Vinhais, em regime livre, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista; -----

f) Acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural, promovidas pela Câmara Municipal de Vinhais, até 10% da lotação do espaço/evento; -----

g) Beneficiar de isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente, mediante requerimento. A concessão desta isenção pressupõe a inexistência de outro prédio destinado a habitação da propriedade do requerente ou de outro membro do agregado familiar; -----

h) Beneficiar do reembolso, por parte do Município, do valor correspondente a 50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pago, relativo ao imóvel afecto a habitação própria e permanente, para os bombeiros com 3 ou mais anos de bons e efetivos serviços de bombeiro. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do bombeiro pelo período mínimo de dez anos e a inexistência de outro prédio destinado a habitação da propriedade do mesmo ou de outro membro do agregado familiar, sob pena de restituição ao Município dos valores reembolsados. -----

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS E REGALIAS SOCIAIS

Artigo 7.º

Atribuição de Direitos



1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os benefícios previstos no presente regulamento serão concedidos mediante a apresentação do cartão de identificação a que alude o artigo 9º. -----

2 - A atribuição e/ou o reconhecimento dos direitos e das regalias sociais constantes das alíneas g) e h) do art.º 6º do presente regulamento depende de pedido expresso a formular pelo interessado ou seu representante legal, mediante requerimento dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, do qual deverá constar, designadamente: -----

a) Nome, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal e número de segurança social; -----

b) Quadro e categoria, número mecanográfico e data de admissão; -----

c) Indicação de estar na situação de atividade no quadro ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço; -----

d) Indicação do(s) direito(s) ou regalia(s) a que se candidata. -----

3- Relativamente ao reembolso do valor correspondente a 50% do IMI pago referido na alínea h) do art.º 6º, o pedido terá de ser efetuado anualmente até ao dia 30 de novembro de cada ano. -----

4 - O requerimento referido no n.º 2 deve ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

a) Documento da Repartição de Finanças comprovativo de que não possui qualquer outro prédio urbano, destinado a habitação, de sua propriedade ou de qualquer outro membro do agregado familiar; -----

b) Certidão de registo predial e caderneta predial do prédio onde vão ser efetuadas as operações urbanísticas para as quais se requer isenção das taxas ou a redução do IMI. -----

c) Documentos comprovativos do pagamento do IMI.-----

5 - O Município, atendendo à natureza dos direitos e regalias a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição. -----

ARTIGO 8.º

Apreciação do requerimento

1 - Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação por parte do Departamento de Administração Geral e Finanças, que instruirá a competente informação, devidamente fundamentada, a submeter a deliberação da Câmara Municipal de Vinhais. -----



2 - Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades. -----

3 - Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva. -----

4 - Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe for concedido, deverá o Departamento de Administração Geral e Finanças elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal de Vinhais. -----

5- O requerente deverá ser notificado, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma. -----

ARTIGO 9.º

Cartão de identificação

1 - Os beneficiários do regime do presente regulamento serão titulares de Cartão de Identificação a emitir pelo Município de Vinhais. -----

2 - A emissão do Cartão de Identificação será requerida junto dos serviços municipais, devendo os interessados fazer a entrega de duas fotografias tipo passe e dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do bombeiro e dos membros do respetivo agregado familiar; -----

b) Declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros comprovativa de que o bombeiro preenche os requisitos constantes no artigo 4.º do presente regulamento. -----

3 - O Cartão de Identificação é pessoal e intransmissível, válido por 1 ano e deverá ser devolvido, no prazo máximo de dez dias úteis, ao Corpo de Bombeiros que o remeterá, de imediato, ao Município logo que o beneficiário deixe de reunir as condições que levaram à sua atribuição. -----

4 - O modelo de Cartão de Identificação será fixado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Vinhais e conterá, obrigatoriamente, o logótipo do Município, a fotografia do beneficiário, o nome do titular, o quadro e categoria do bombeiro, a inscrição "BOMBEIRO



VOLUNTÁRIO - CORPO DE BOMBEIROS DE VINHAIS", a data de emissão e respetivo número, a data de validade e a assinatura do(a) Presidente da Câmara. -----

5 - Caso o beneficiário seja o cônjuge ou os dependentes de bombeiros, o Cartão de Identificação deverá conter, obrigatoriamente, o logótipo do Município, a fotografia do beneficiário, o nome do titular, a inscrição "CONJUGE/DEPENDENTE DE (NOME DO BOMBEIRO) - CORPO DE BOMBEIROS DE VINHAIS", a data de emissão e respetivo número, a data de validade e a assinatura do(a) Presidente da Câmara. -----

6- A renovação do Cartão de Identificação deverá ser requerida, no mínimo, com trinta dias de antecedência sob a data de término da respetiva validade. -----

7 - O Município ao tomar conhecimento, por comunicação do Corpo de Bombeiros ou por outra via, de alteração das condições que levaram à atribuição dos direitos e regalias, suspenderá, imediatamente, o gozo dos direitos e regalias até esclarecimento cabal da situação, podendo os beneficiários serem responsáveis pela devolução de montantes indevidamente recebidos ou pelo pagamento de tarifas e taxas municipais indevidamente isentadas. -----

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor dez dias após a sua aprovação por parte da Assembleia Municipal, e publicitação por edital, em Diário da República.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de regulamento em causa, e submete-lo à discussão pública para posteriormente ser sujeito à aprovação da Assembleia Municipal. -----

13 - 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 13.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções



dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a 14.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor cento e sete mil e seiscentos euros (107.600,00 €) e a 13.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de oito mil quinhentos euros (8.500,00 €). -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----